



Dracena, 15 de abril de 2026.

Ofício n° CM-176/2026.

Assunto: Presta informações (Requerimento n° 350/26).

Senhor Presidente,

Atendendo o Requerimento n° 350/26, de autoria do n. Vereador Luis Antônio de Oliveira Cavalcante, vimos por meio deste encaminhar as informações prestadas pelo Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

GENI PEREIRA LOBO PESIN

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

DANILO LEDO DOS SANTOS

DD. Presidente, à Câmara Municipal

N E S T A

vcp./



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4202-1682-ED9E-E00D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 15/04/2026 15:48:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/4202-1682-ED9E-E00D>

Demanda Legislativa 2- 599/2026

De: Thiago S. - SFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/04/2026 às 09:41:25

Setores envolvidos:

SADM, SADM-DRH, SFO, SGG, SGG-DGG, PR

Requerimento nº 350/26

Em atenção ao requerimento nº 350/2026 de 10/04/2026, no que se refere especificamente à eventual implementação de pagamentos retroativos decorrentes de progressões, benefícios e demais direitos, destaca-se que tais medidas demandam prévio levantamento técnico detalhado, envolvendo a apuração individualizada de cada servidor, análise de enquadramentos funcionais, impactos financeiros acumulados e reflexos nas despesas de pessoal.

Sob a ótica contábil e financeira, trata-se de procedimento de elevada complexidade, que exige estudos aprofundados quanto ao impacto orçamentário-financeiro, em observância aos limites legais aplicáveis à despesa com pessoal, especialmente aqueles previstos na Lei Complementar nº 101/2000, notadamente quanto aos artigos 16, 17 e 19, que tratam da geração de despesa obrigatória de caráter continuado e dos limites prudenciais.

Ressalte-se, ainda, que o cenário econômico atual impõe cautela à gestão fiscal dos municípios, os quais vêm enfrentando significativa pressão sobre suas receitas, aliada ao aumento de despesas obrigatórias, o que impacta diretamente a capacidade de expansão de gastos com pessoal sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, informa-se que os estudos técnicos necessários encontram-se em andamento, sendo considerados peça imprescindível para subsidiar qualquer tomada de decisão no âmbito do planejamento financeiro e orçamentário do Município. Todavia, até o presente momento, não há definição de cronograma para eventual implementação das medidas mencionadas, tendo em vista a complexidade dos levantamentos e a necessidade de observância rigorosa das condições fiscais e legais vigentes.

Por fim, destaca-se que a matéria permanece sob análise da Administração Municipal, sendo tratada com a devida responsabilidade fiscal, técnica e jurídica, a fim de assegurar a sustentabilidade das finanças públicas e o cumprimento das normas aplicáveis.

—

At.te.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Secretário da Fazenda e Orçamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DEC-1ED0-800A-C311

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VICENTE DOS SANTOS (CPF 316.XXX.XXX-99) em 15/04/2026 09:41:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/2DEC-1ED0-800A-C311>

Demanda Legislativa 6- 599/2026

De: Marisa L. - SADM-DRH

Para: SGG-DGG - Departamento de Gabinete e Governo

Data: 16/04/2026 às 10:27:02

Setores envolvidos:

SADM, SADM-DRH, SFO, SGG, SGG-DGG, PR

Requerimento nº 350/26

Em atenção ao Requerimento nº 350/2026, de autoria do Senhor Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, informa-se que, por meio da Lei Complementar nº 226/2026, houve a alteração do término das restrições anteriormente estabelecidas pela Lei Complementar nº 173/2020.

Com isso, ocorreu o desbloqueio do período em questão, permitindo a retomada do cômputo do tempo de serviço a partir de janeiro de 2026, para fins de concessão de adicional por tempo de serviço, progressão de letra, sexta parte e licença-prêmio, os quais se encontravam suspensos.

Entretanto, no que se refere à conversão desses direitos em pecúnia ou ao pagamento de valores retroativos, esclarece-se que tais medidas dependem de previsão em legislação específica.

—
Atenciosamente,

Marisa M A Lima
Supervisor de Recursos Humanos

mmarques@dracena.sp.gov.br

018-3821 - 8002



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA72-3CF2-A742-A29C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARISA M A LIMA (CPF 080.XXX.XXX-98) em 16/04/2026 11:34:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/BA72-3CF2-A742-A29C>